



LICKS Associados

---

**Relatório da Administração Judicial**  
**Sociedade Supermercados Alto da Posse**  
**Ltda.**

---

1ª Vara Cível de Mesquita

---

Processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

**Período:** Março/2018

---



## Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	5
II. Atividades da Administração Judicial:.....	6
III. Análise financeira:.....	6
IV. Conclusão: .....	13



## Considerações Preliminares

---

O Supermercado Alto da Posse Ltda. é uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade é de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontra em atividade há mais de 50 anos. Esta empresa possui 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência dos sócios fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes Maxi Rede e Supermarket.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 03 de março de 2010 e distribuído para a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, tendo depois sido redirecionado para a Vara Cível de Mesquita no Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 10 de março de 2010.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital com a 1ª Relação de Credores previsto no artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 09 de abril de 2010;



- b) O edital com a 2ª Relação de Credores previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 05 de julho de 2010;
- c) O edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, parágrafo único em 05 de julho de 2010;
- d) O edital de Leilão, publicado em 27 de setembro de 2013;
- e) O edital de convocação para Assembleia Geral de Credores previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005, em 14 de abril de 2014; e
- f) O edital de Leilão, publicado em 26 de agosto de 2016;

Foram realizadas três Assembleias Gerais de Credores no decorrer do processo de Recuperação Judicial, sendo que somente a segunda e a terceira deliberaram de fato a respeito do plano apresentado. Na primeira Assembleia, com data de 02 de junho de 2011, os credores rejeitaram o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

Contudo, o plano foi deferido por *cram down* conforme decisão proferida em 12 de julho de 2011. Desde então, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores.

Foi requerida a convolação do processo de recuperação em falência pelo Ministério Público em três momentos distintos, sendo que o terceiro pedido foi anuído pela Administração Judicial, em maio de 2016, mas indeferido pelo juízo competente.

A terceira Assembleia Geral de Credores foi realizada em 30 de maio de 2017 e os credores não aprovaram a alteração do Plano de Recuperação apresentado. Por esse motivo, o Sindicato dos Empregados



no Comércio de Nova Iguaçu e Região requereu a convocação do processo em falência, pedido que ainda não foi analisado.

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de março de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

#### I. Fase processual:

A Recuperação Judicial foi deferida em 2011 e, desde então, nenhum credor foi pago pela recuperanda.

Aguarda-se a análise pelo juízo das últimas manifestações da Administração Judicial que requereu orientação sobre o prosseguimento da recuperação judicial, do Ministério Público e do Sindicato dos Empregadores no Comércio de Nova Iguaçu e Região sobre os pedidos de convocação em falência.

O Ministério Público requereu a intimação da recuperanda para se manifestar sobre o contrato de cessão de crédito apresentado por FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO às fls. 9.421/9.455, o que foi deferido pelo juízo.



## II. Atividades da Administração Judicial:

---

### **a) Habilitações**

A Administração Judicial analisou os seguintes pedidos de habilitação:

- JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA;

### **b) Contrato de Cessão de Crédito**

Aguarda-se a manifestação da recuperanda sobre a cessão de crédito do banco ITAÚ UNIBANCO S/A para o FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, tendo em vista que o valor do crédito existente em nome do cedente é diferente do valor dos contratos cedidos.

A Administração Judicial vem diligenciando e trabalhando em conjunto com o juízo competente para o devido prosseguimento do processo.

## III. Análise financeira e Contábil de novembro 2017

---

Em análise aos documentos contábeis e financeiros de janeiro de 2018, elaborou-se os estudos evidenciados a seguir:

- a. Plano de Recuperação Judicial - PRJ;
- b. Receita;
- c. Aplicação dos Recursos;



- d. Resultado;
- e. Variação Patrimonial; e
- f. Conclusão.

**a) Plano de Recuperação Judicial - PRJ:**

O administrador judicial aguarda as determinações do M.M. Juízo sobre as últimas manifestações da Administração Judicial requerendo orientação e sobre os pedidos de convolação do processo em falência feitos pelo Ministério Público e pelo Sindicato dos Empregadores do Comércio de Nova Iguaçu e Região.

**b) Receita:**

A receita do mês de janeiro, somou R\$ 164.118,80 (cento e sessenta e quatro mil cento e dezoito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 41.152,92 (quarenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) de rendimentos das contas judiciais e R\$122.965,88 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente ao recebimento de aluguel e arrendamento.



Em cotejo com a receita do mês de dezembro de 2017, ocorreu uma redução de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento), conforme o gráfico abaixo:

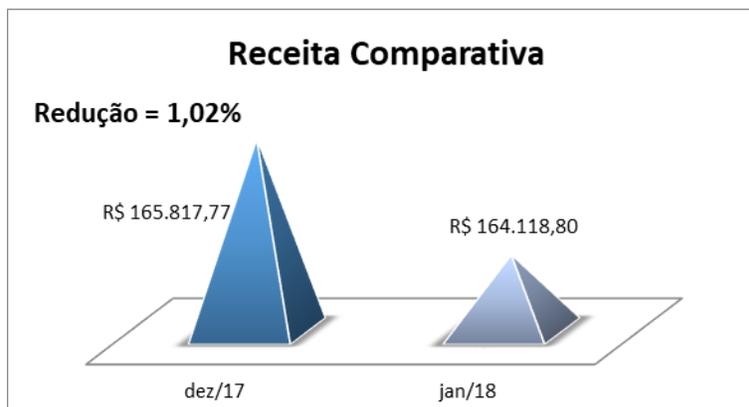


Gráfico 1: Receita Comparativa

### c) Aplicação dos Recursos:

A Alto da Posse no mês de janeiro de 2018, contabilizou despesas no total de R\$ 28.178,26 (vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), representando uma redução de 42,89% (quarenta e dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) em cotejo ao mês anterior, conforme mostra o gráfico abaixo:

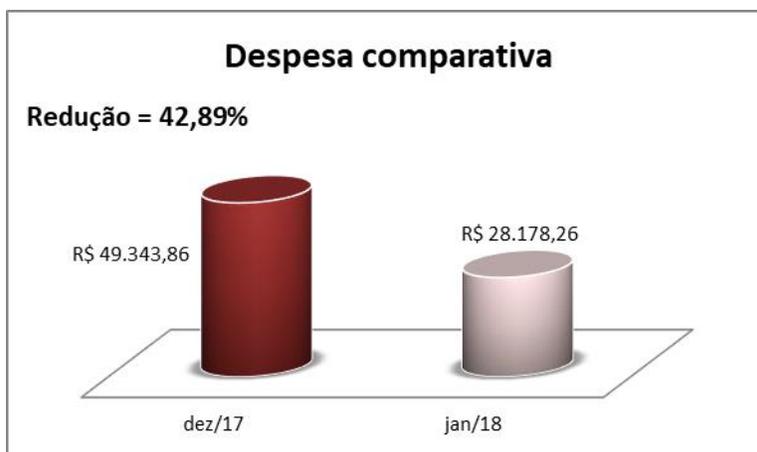


Gráfico 3: Despesa Mensal



O Salário e a Previdência Social são as despesas que tiveram maior expressão no mês de janeiro, representando 72,80% (setenta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme demonstra a tabela a seguir:

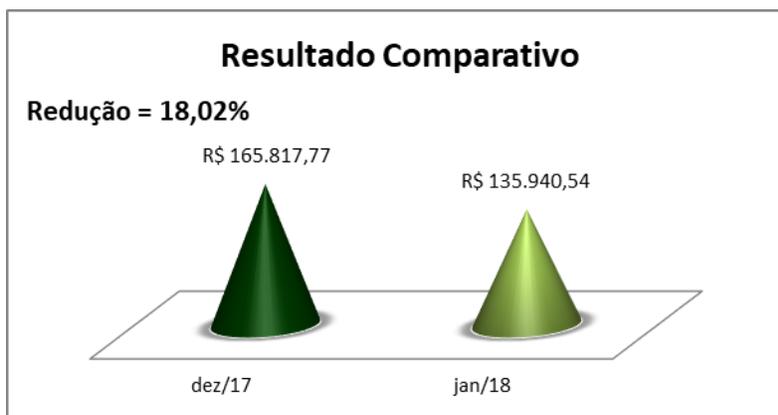
Descrição	Valor	%
<b>Salários e encargos sociais</b>	<b>R\$ 22.077,22</b>	<b>78,35</b>
Salários	R\$ 16.051,31	56,96
FGTS	R\$ 1.563,66	5,55
Previdência Social	R\$ 4.462,25	15,84
13º Salário	R\$ 0,00	0,00
<b>Impostos e Taxas</b>	<b>R\$ 2.865,22</b>	<b>10,17</b>
IPTU	R\$ 2.828,87	10,04
Taxas Diversas	R\$ 36,35	0,13
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>R\$ 3.099,13</b>	<b>11,00</b>
Conserv. De Sistemas	R\$ 775,97	2,75
Água	R\$ 155,00	0,55
Despesas de Comunicação	R\$ 199,38	0,71
Impressos e Mat. De Expediente	R\$ 128,79	0,46
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 100,00	0,35
Luz e Força	R\$ 179,95	0,64
Material de Uso e Consumo	R\$ 96,42	0,34
Despesas de Locação	R\$ 900,00	3,19
Despesas de Cartório	R\$ 101,24	0,36
Desp. c/ Vale Transporte	R\$ 37,37	0,13
Material de Limpeza	R\$ 11,88	0,04
Manut. De Equipamentos	R\$ 350,00	1,24
Despesas de Passagens	R\$ 32,00	0,11
Despesas de Alimentação	R\$ 21,13	0,07
Despesa com Estacionamento	R\$ 10,00	0,04
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>R\$ 136,69</b>	<b>0,49</b>
Despesas de juros	R\$ 136,69	0,49
<b>Total</b>	<b>R\$ 28.178,26</b>	<b>100,00</b>

**Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais**



#### **d) Resultado:**

A recuperanda no período de janeiro auferiu lucro de R\$135.940,54 (cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), representando uma redução de 18,02% (dezoito inteiros e dois centésimos por cento) em comparação ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



**Gráfico 5: Resultado Comparativo**

#### **e) Variação Patrimonial:**

No fim de janeiro, a recuperanda possuía o total de Ativos de R\$ 28.898.335,67 (vinte e oito milhões oitocentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).



A conta *Caixa* foi a que ocorreu maior variação no período, representando um aumento de 11,46% (onze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), conforme demonstrando seguir:

DESCRIÇÃO	dez/17	jan/18	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 15.129.775,98</b>	<b>R\$ 15.263.256,72</b>	<b>0,88</b>
Caixa	R\$ 129.522,62	R\$ 144.370,15	11,46
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,74)	(R\$ 400.748,74)	0,00
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 884.575,69	R\$ 884.575,69	0,00
Contas a receber	R\$ 338.899,71	R\$ 338.805,05	-0,03
Adiantamentos	R\$ 30.583,61	R\$ 30.583,61	0,00
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	0,00
Créditos diversos	R\$ 867.520,79	R\$ 867.520,79	0,00
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	R\$ 3.414.309,37	0,00
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	R\$ 3.316,84	0,00
Deduções	R\$ 7.527,79	R\$ 7.527,79	0,00
Depósitos judiciais	R\$ 9.844.324,22	R\$ 9.963.052,09	1,21
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	R\$ 2.611,77	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 13.635.078,95</b>	<b>R\$ 13.635.078,95</b>	<b>0,00</b>
Imobilizado	R\$ 13.351.144,51	R\$ 13.351.144,51	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 283.934,44	R\$ 283.934,44	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 28.764.854,93</b>	<b>R\$ 28.898.335,67</b>	<b>0,46</b>

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo

A recuperanda possuía um Passivo Descoberto de R\$32.129.471,26 (trinta e dois milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). O resultado acumulado apresenta um prejuízo de R\$ 41.016.005,57 (quarenta e um milhões dezesseis milhões cinco reais e cinquenta e sete centavos).



A conta que sofreu maior variação no Passivo foi *Obrigações tributárias*, com aumento de 0,03% (três centésimos por cento), conforme mostra o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	dez/17	jan/18	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.423.734,74</b>	<b>R\$ 40.421.274,94</b>	<b>-0,01</b>
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	R\$ 13.332.187,14	0,00
Empréstimos	R\$ 3.271.380,69	R\$ 3.271.380,69	0,00
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.260.199,40	R\$ 8.259.243,69	-0,01
Obrigações com pessoal	R\$ 2.066.024,67	R\$ 2.066.024,67	0,00
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	R\$ 3.615.327,67	0,00
Obrigações tributárias	R\$ 5.943.690,76	R\$ 5.942.186,67	-0,03
Alugueis a Pagar	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
Consórcio	R\$ 152.710,25	R\$ 152.710,25	0,00
Provisões	R\$ 3.772.663,01	R\$ 3.772.663,01	0,00
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	R\$ 8.651,15	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 20.606.531,99</b>	<b>R\$ 20.606.531,99</b>	<b>0,00</b>
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$ 32.265.411,80</b>	<b>-R\$ 32.129.471,26</b>	<b>-0,42</b>
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	0,00
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	R\$ 5.586.534,31	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados	-R\$ 41.151.946,11	-R\$ 41.016.005,57	-0,33
<b>TOTAL DO PASSIVO E PL</b>	<b>R\$ 28.764.854,93</b>	<b>R\$ 28.898.335,67</b>	<b>0,46</b>

Tabela 4: Passivo e Patrimônio Líquido

O grau de endividamento da recuperanda ao fim de janeiro de 2017, sendo este representando pela divisão do seu passivo exigível e o total do seu ativo corresponde a 211,18% (duzentos e onze inteiros e dezenove centésimos por cento).



**f) Conclusão:**

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que ocorre uma redução da receita em relação ao mês anterior.

As despesas de janeiro reduziram em cotejo com o mês de dezembro.

**IV. Conclusão:**

---

Tendo em vista o tempo decorrido desde o deferimento da recuperação judicial até o presente momento e levando-se em conta que os pagamentos aos credores sequer começaram a ser realizados, e que estes votaram pela rejeição da alteração do plano de recuperação apresentado, aguarda-se a orientação deste juízo acerca do andamento do processo, em conformidade com a Lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL  
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228